



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 265/2016
DE 26 DE AGOSTO DE 2016**

Dispõe sobre a prorrogação da lei nº 247/2015 de 07 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Siriri aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 31 de dezembro do ano corrente a lei nº 247/2015 de 07 de outubro de 2015 referente à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Siriri, 26 de agosto de 2016.


GERVÁSIO CELESTINO DE MOURA
Prefeito Municipal

CNPJ/MF 13.110.408/0001-68
PRAÇA DR. MÁRIO PINOTTI, 306 CENTRO, CEP 49.630-000, SIRIRI-SERGIPE
TEL/FAX (79) 3297-1232
E-mail: smad@siriri.se.gov.br